



EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE

Motivação:

ESCOLHA DE COORDENADOR(A), VICE-COORDENADOR(A) E MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - PPGOP/UFSM

1. DA CONSULTA

- 1.1 O Presente Edital regulamenta a consulta para escolha de Coordenador (a), vice coordenador (a) e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas, com mandato de dois anos a contar da data da posse.
- 1.2 As regras do edital estão de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal de Santa Maria, com o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas e foi aprovado pelo Colegiado do PPGOP.

2. DA COMISSÃO DE CONSULTA

- 2.1 O processo de consulta será conduzido por uma Comissão (denominada Comissão de Consulta) escolhida pelo Colegiado do PPGOP/UFSM.
- 2.2 A Comissão será composta por dois docentes e um (a) discente.
- 2.3 A Comissão deverá ser presidida por um dos docentes.
- 2.4 A Comissão poderá, a seu critério, promover debates, a fim de propiciar o conhecimento das propostas dos inscritos.

3. DAS VAGAS

3.1 Uma vaga para Coordenador do PPGOP;

3.2 Uma vaga para vice coordenador do PPGOP;

3.3 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa *Ferramentas de Avaliação e Controle da Gestão Pública*;

3.4 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa *Inovação e Modernização de Sistemas e Processos Administrativos*;

3.5 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa *Pessoas e Sociedade*.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Podem se candidatar docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas (PPGOP), na condição de professores permanentes.

4.1.1 São considerados professores permanentes aqueles docentes classificados nessa categoria na plataforma sucupira - ano 2023 - do PPGOP.

4.2 O docente classificado na categoria permanente somente poderá se candidatar a representante docente na sua respectiva linha de atuação.

4.3 Os candidatos deverão se inscrever individualmente nos prazos estabelecidos no item 5 desse edital.

4.4 Os candidatos poderão divulgar suas propostas por meio de propaganda escrita, inclusive por meio eletrônico, debate ou nas salas de aula, ouvida a Comissão de Consulta quanto ao período destinado à propaganda.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão se inscrever a uma das vagas (descritas no item 3) apenas de maneira on-line pelo e-mail ppgop@ufsm.br. Para tanto, devem **descrever no cabeçalho ou no texto do e-mail para qual das vagas estão se candidatando**.

5.2 Horário e datas das inscrições: as inscrições poderão ser efetuadas a partir da data de publicação desse edital no site do PPGOP e a partir do encaminhamento para o e-mail de todos os docentes **até a data de 19/03/2022 até as 23h e 30min.**

5.3 As inscrições serão encaminhadas pelo atual coordenador à Comissão de Consulta para homologação.

6. DOS ELEITORES e DOS VOTOS

6.1 São eleitores aptos a votar nos cargos das vagas (descritas no item 3), os seguintes:

- Discentes do PPGOP regularmente matriculados no primeiro de 2024.
- Docentes ativos do PPGOP.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada de modo presencial no dia **22/03/2024**, no horário compreendido entre **8h e 11:30h na sala 3250 no prédio 74B**.

7.2 O voto é facultativo e secreto.

7.3 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado pela Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

8. DA APURAÇÃO

8.1 O cômputo dos votos obedecerá a seguinte fórmula:

$R_i = 0,7 \cdot (VDF_i / VDF_t) + 0,3 \cdot (VA_i / VA_t)$, onde:

- R_i = Resultado do candidato i ;
- VDF_i = Votos dos docentes para o candidato i ;
- VDF_t = Número total de docentes votantes;
- VA_i = Votos alunos para o candidato i ;
- VA_t = Número total de alunos votantes;
- 0,7 = peso dos votos dos docentes votantes.
- 0,3 = peso dos votos dos discentes votantes.

8.2 A apuração será realizada após o encerramento da consulta na mesma data da votação.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será publicado logo após o término da apuração e preenchimento de ata do processo eleitoral pela Comissão;

9.2 Será declarado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação conforme estabelecido no item 8.1;

9.3 Em caso de empate, o (a) candidato (a) vencedor (a) será aquele (a) que tiver o maior tempo de trabalho no PPGOP.

9.4 O resultado da eleição será comunicado à Diretora do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para que sejam nomeados o (a) Coordenador (a), vice coordenador (a) e os demais Membros do Colegiado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após publicado o edital, caberá recurso contra esse, no prazo máximo de 72 horas à Comissão de Consulta.

10.2 Após a divulgação do resultado e, somente apenas nesse caso, caberá recurso ao resultado do processo de consulta, em primeira instância, à Comissão de Consulta e, em segunda instância, ao Colegiado do PPGOP.